

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 190/2026 – CPICRIME

Brasília, 18 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor
Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário da Receita Federal do Brasil

Assunto: **Transferência de Sigilo Fiscal – REQ nº 272/2026 – CPICRIME**

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 470, de 2025, para “*apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no **Requerimento nº 272/2026 – CPICRIME**, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo fiscal de **Marcus Vinicius da Mata, CPF nº 184.805.378-92**, referente ao período de **1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026**.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, no prazo de 5 dias úteis, das informações solicitadas pelo(s) requerimento(s), bem como a análise de eventual declaração de IRPF, abrangendo o período citado, com base na movimentação financeira e em outras de competência do órgão que sejam consideradas pertinentes.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por fim, solicito que qualquer resposta seja encaminhada, por meio do endereço <https://legis.senado.leg.br/sendr>, consignando o caráter sigiloso do envio e indicando a sua fundamentação legal.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da CPI do Crime Organizado

Senado Federal | Secretaria-Geral da Mesa | Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa, Subsolo, Sala 19 | CEP 70165-900 | Brasília DF |
cpicrime@senado.leg.br

